



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016- LEILÃO Nº 002/2016.

• **OBJETO:** Constitui objeto do presente leilão, a alienação de bens móveis e veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o serviço público municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste edital. Os bens serão alienados no estado de conservação e regularidade em que se encontram.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO:**

Pátio Municipal: Rua Rosa, 620 - Bairro Por do Sol

Dia 20/07/2016 às 14h00 (quatorze horas).

LOCAL PARA VISITAÇÃO

Antigo pátio municipal - Rua Clarinda Tardeli Boneli, S/N
Novo pátio municipal: Rua Rosa, 620 - Bairro Por do Sol

De Segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 12h00min. às 18h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

compras@montebelo.mg.gov.br / materialpatrimon@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO
ÁREA SOLICITANTE PREÂMBULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO
CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
PROPOSTAS ESCRITAS.....
SESSÃO DO LEILÃO E RECEBIMENTO DOS LANCES VERBAIS.....
HOMOLOGAÇÃO.....
FORMALIZAÇÃO DA VENDA
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I.....
ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Leiloeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.278/2016, publicada em 08/01/2016, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 077/2016, modalidade Leilão nº 002/2016, do tipo MAIOR LANCE regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Administração;

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.278/2016, publicada em 08/01/2016.

2 – OBJETO

Constitui objeto do presente leilão, a alienação de bens móveis e veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o serviço público municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste edital. Os bens serão alienados no estado de conservação e regularidade em que se encontram.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ofertar lances verbais ou apresentar propostas escritas pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes.

3.2. O interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento no dia, hora e local designados neste Edital, devendo ainda identificar-se, exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, acompanhada de cópia, e também os seguintes documentos, conforme as hipóteses:

a) sócio, proprietário ou dirigente de pessoa jurídica: cópia, autenticada ou acompanhada do original, do contrato ou estatuto social juntamente com as alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia, autenticada ou acompanhada do original, da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

I) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

b) procurador: cópia, autenticada ou acompanhada do original, da procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.

I) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) pessoa física: cópia, autenticada ou acompanhada do original, dos seguintes documentos:

I) cédula de identidade,

II) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

IV) comprovante de endereço.

3.3. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue acompanhada de cópia, autenticada ou acompanhada do original, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

3.4. As cópias desde que acompanhadas dos originais, poderão ser autenticadas pelo Leiloeiro ou membro da Comissão Permanente de Licitações.

3.5 Os documentos apresentados para o credenciamento serão retidos pelo Leiloeiro e juntados ao processo licitatório.

3.6 Não serão permitidas a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa de um mesmo bem.

3.7 A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens oferecidos à venda por meio deste certame.

3.8 Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive, com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando o Município e o leiloeiro de qualquer responsabilidade.

3.9 O Município de Monte Belo-MG poderá EXCLUIR qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento.

3.10. Os bens serão leiloados da forma em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante, a parte documental, multas e outros que se fizerem necessários para a remoção e legalização do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4 – PROPOSTAS ESCRITAS

- 4.1. O licitante poderá encaminhar sua proposta por escrito em envelope fechado. Neste caso, presumir-se-á a renúncia ao direito de ofertar lances verbais sucessivos, salvo em caso de presença do licitante na sessão.
- 4.2. Caso o licitante tenha interesse em enviar proposta para mais de um bem, deverá encaminhar um envelope distinto para cada um deles.
- 4.3. Caso haja mais de uma proposta escrita formulada pelo mesmo licitante para o mesmo bem, o Leiloeiro considerará válido apenas a melhor proposta, considerados os termos deste Edital e inválida as demais.
- 4.4. Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.
- 4.5. Comparecendo um único Licitante ou houver proposta válida para pagamento à prazo, caberá ao Leiloeiro verificar a aceitabilidade das condições ofertadas.
- 4.6. As propostas encaminhadas através de envelope fechado são irrevogáveis e serão abertas durante a sessão do leilão, anteriormente à formulação de qualquer lance verbal.
- 4.7. A proposta poderá ser encaminhada via postal ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, sempre em envelope opaco, que deverá conter as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
RUA SETE DE MAIO, Nº 379 – CENTRO
MONTE BELO/MG – CEP: 37115-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016
LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 002/2016
DATA: 20/07/2016 – HORÁRIO: 14h00
PROPONENTE: (NOME DO LICITANTE)
PROPOSTA PARA O ITEM Nº (informar o número do item a que se refere a proposta)

- 4.8. Caberá ao próprio licitante adotar providências de modo a garantir a entrega de sua proposta na Prefeitura Municipal de Monte Belo em tempo hábil para o início da sessão do leilão, sob pena de não conhecimento pelo Leiloeiro.
- 4.9. O envelope deverá conter em seu interior o seguinte:
- cópias autenticadas dos documentos exigidos no subitem 3.3;
 - proposta de preço conforme modelo constante do Anexo II, que será preenchida em todos os campos, especialmente quanto à identificação do bem, licitante, valor, data e assinatura;

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4.10. A proposta enviada em desacordo com as exigências fixadas neste Edital será declarada inválida pelo Leiloeiro.

5 – SESSÃO DO LEILÃO E RECEBIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados, o Leiloeiro abrirá a sessão e dará início ao período de credenciamento.

5.2. O Leiloeiro informará o recebimento ou não de envelopes contendo propostas escritas, passando à abertura dos mesmos, caso existam, para conferência da documentação encaminhada.

5.3. Após o credenciamento, o Leiloeiro disponibilizará para conferência a documentação relativa aos interessados, inclusive a documentação enviada por envelope, caso exista.

5.4. O Leiloeiro dará então início à fase de oferecimento dos lances, seguindo a ordem dos itens do Anexo I, sendo os valores das propostas encaminhadas por envelope anunciados publicamente anteriormente aos lances verbais.

5.5. Serão aceitas propostas para pagamento preferencialmente, à vista, todavia caberá ao leiloeiro e a Comissão Permanente de Licitação averiguar a aceitabilidade do pagamento a prazo.

5.6. Os lances serão feitos em voz alta, de forma clara e precisa, sendo inaceitáveis lances por gestos ou mímicas, devendo ser sempre distintos e crescentes, inclusive com relação à maior proposta escrita, se houver.

5.7. Será declarado vencedor o licitante que ofertar a proposta de maior valor, desde que atenda às condições deste Edital, após o que estará encerrado o recebimento de novos lances para o bem e será iniciada a fase de lances para o próximo bem, de acordo com a ordem dos itens do Anexo I.

5.9. Caso existam somente propostas escritas para o mesmo bem e estas concorrendo entre si com valores idênticos, o desempate será feito mediante sorteio.

5.10. A mera oferta do lance verbal ou proposta escrita implica na aceitação pelo licitante de todas as condições estabelecidas neste Edital para o bem, não sendo admissível alegação de ignorância das regras e normas aplicáveis.

5.11. O licitante que encaminhar proposta escrita e não comparecer pessoalmente à sessão do leilão renuncia ao direito de ofertar lances sucessivos, ficando ciente de que os licitantes presentes poderão formular lances superiores à sua proposta após tomarem conhecimento da mesma.

5.12. Os lances vencedores e as propostas classificadas deverão ser registrados em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6 – HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação do resultado deste leilão será feita pelo Prefeito Municipal de Monte Belo, que adjudicará o objeto do leilão aos licitantes vencedores.

7 – FORMALIZAÇÃO DA VENDA – PAGAMENTO À VISTA

7.1. O Arrematante deverá pagar à vista o valor do lance ofertado, no ato da arrematação, diretamente ao Leiloeiro oficial designado para o certame, podendo fazê-lo em espécie ou através de cheque nominal à Prefeitura do Município de Monte Belo.

No caso de pagamentos efetivados através de cheques, os bens arrematados somente serão liberados após a compensação bancária.

7.2. No caso de veículos será ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

7.3. Caberá aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

7.4. O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF-MF); se pessoa jurídica deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), se for o caso.

7.5 O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.

7.6. O adjudicatário que não efetuar tempestivamente os pagamentos previstos decairá do direito à aquisição, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% sobre o valor do bem adjudicado.

7.7. Na hipótese de o adjudicatário decair do direito à contratação, a Prefeitura Municipal de Monte Belo convocará os demais licitantes interessados na aquisição do respectivo bem, pela ordem de classificação, facultando-lhes a aquisição nas mesmas condições, inclusive de preço, da proposta vencedora.

7.8. Em se tratando da arrematação de veículo, serão de responsabilidade do Arrematante todas as despesas de transferência.

7.9. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação da licitação, para concluir a transferência do veículo, após o que será chamado a justificar o atraso, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão do negócio e aplicação de multa, em favor da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Municipal de Monte Belo, correspondente a 10% (dez por cento) do preço ofertado, a qual poderá ser retida dos valores já pagos.

7.10. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do Arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

8 – LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

8.1. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Prefeitura, a vista dos seguintes documentos:

- a) Nota de Arrematação emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) Comprovante de Pagamento do valor total do(s) lote(s) arrematado(s);
- c) Pagamentos das demais despesas elencadas no item 7.3, caso houver;
- d) Autorização de entrega a ser emitida pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

8.2. A Prefeitura não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.

8.3. A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante; valor da arrematação; local e data da arrematação.

8.4. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Prefeitura.

8.5. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s), sob pena de incorrer nas penalidades descritas no item 7.6 do presente edital.

8.6. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes à Prefeitura de Monte Belo ou a qualquer de seus órgãos, após a sua retirada.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As despesas necessárias à concretização do negócio jurídico e à efetivação da transmissão dos bens, taxas, emolumentos, transporte ou quaisquer outros, correrão por exclusiva responsabilidade dos adjudicatários, que se responsabilizarão também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.2. A avaliação dos bens declarados inservíveis para o serviço público municipal foi realizada pela Comissão de Avaliação, designada por intermédio de Portaria n.º 3360 de 16/06/2016.

9.3. Os valores constantes no Anexo I – Avaliação, deste Edital, constitui valores de lances mínimos.

9.4. Das decisões do Leiloeiro cabem recursos administrativos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão. Não serão conhecidos recursos encaminhados via fax e e-mail ou, ainda, entregues em local e horário diversos do estipulado neste edital.

9.5. O recurso administrativo deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, n.º 379, Centro, Monte Belo /MG, no horário comercial.

9.6. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Luiz Carlos Macedo designado através da Portaria n.º 3.361, publicada em 16/06/2016 e acompanhado pela Comissão de Avaliação e Vistoria desta Prefeitura.

9.7. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Monte Belo a luz da legislação vigente.

9.10. Não será permitida a entrada ou a permanência de pessoas no local do Leilão trajando roupas inadequadas, devendo os interessados presentes usar roupas condizentes com a formalidade do evento.

9.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

9.12. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.13. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro e pelos demais interessados que o desejarem.

Monte Belo, 22 de Junho de 2016.

Patricia Abenante Ferreira
Presidente Comissão Licitação
Portaria n.º 3278 de 08/01/2016

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO R\$
001	01	Trator Massey Ferguson, ano 1990, vermelho, modelo 265, série nº265026087. Mecânica regular, freios necessita revisão, elétrica necessita revisão, lataria regular, pneus lisos, estado geral regular. (Não possui documentação)	R\$ 5.000,00
002	01	Ônibus Mercedes Benz, ano1978/modelo 1979, verde, placa HMM 2875, chassi nº34405811396534, sem motor cadastrado, RENAVAM nº00390491357. Mecânica Sucateada, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2015)	R\$ 500,00
003	01	Ônibus Mercedes Benz, ano/modelo 1981, verde, placa GMM 4152, chassi nº34405811534363, sem motor cadastrado, RENAVAM nº00402240189. Mecânica Sucateada, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2015)	R\$ 1.000,00
004	01	Máquina Retro Escavadeira CASE, modelo 580 H, amarela, ano 1984. Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (Não possui documentação)	R\$ 5.000,00
005	01	Micro-ônibus Mercedes Benz Sprinter, ano 2006/modelo 2007, branca, placa HMG 8535, chassi nº 8AC9036727A956788, sem motor cadastrado, RENAVAM nº00900541962. . Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	R\$ 6.000,00
006	01	VW Kombi, ano 2002/modelo 2003, branca, placa HMM - 9782, chassi nº 9BWGB07X23P002717, sem motor cadastrado, RENAVAM nº00799633232. Mecânica Sucateada, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	R\$ 800,00
007	01	VW Gol 1.6, ano 2006/modelo 2007, branco, placas HMN - 5883, chassi nº 9BWCB05W47T033733, sem motor cadastrado, RENAVAM nº00899946488. Mecânica necessita reparos, câmbio quebrado, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	R\$ 1.500,00
008	01	Fiat Pálio Fire Flex, ano 2008/modelo 2009, branco, placas HMN - 8959, chassi nº 9BD17165G95311759, motor	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

		n°17BF1011*84092997*, RENAVAM n°00980717825. Não possui motor e nem câmbio, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	
009	01	Fiat Fiorino Fire Flex, ano/modelo 2008, branca, placas HMN - 9114, chassi n° 9BD25504988842346, motor n°178E9011*8393533*, RENAVAM n°00984287736. . Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	R\$ 1.000,00
010	01	Fiat Fiorino Fire Flex, ano/modelo 2008, branca, placas HMN - 9113, chassi n° 9BD25504988842145, motor n°178E9011*8392599*, RENAVAM n°00984286659. . Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016 – Possui 5 multas de trânsito)	R\$ 1.000,00
011	01	Fiat Fiorino Fire Flex, ano 2007/modelo 2008, branca, placas HMN - 7087, chassi n° 9BD25542988802924, não possui motor cadastrado, RENAVAM n°00931282721. Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	R\$ 1.000,00
012	01	Fiat Fiorino IE, ano 1998/modelo 1999, branca, placas GMG - 8626, chassi n° 9BD255424W8624857, não possui motor cadastrado, RENAVAM n° 707725259. . Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2006)	R\$ 1.000,00
013	01	GM Chevrolet Astra, ano 2001/modelo 2001, cor verde, placas HMM - 6694, chassi n° 9BGTT69C01B204786, não possui motor cadastrado, RENAVAM n° 762032758. Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	R\$ 2.000,00
014	01	Micro-ônibus <i>VOLARE</i> , ano 2002/modelo 2002, cor verde, placas HMM - 8323, chassi n° 93TB02A2M2C007071, não possui motor cadastrado, RENAVAM n° 780436512. . Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria regular, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	R\$ 12.000,00
015	01	Fiat Siena El Flex, ano 2011/modelo 2012, cor preta, placas HLF - 7951, chassi n° 8AP372111C6026200, motor n° 310*A20110484705, RENAVAM n° 419473483. Mecânica	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

		necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria péssima, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2014- possui 2 multas de trânsito)	
016	01	VW Kombi, ano 2006/modelo 2006, branca, placas HMN - 5649, chassi nº 9BWGF07X76P009283, sem motor cadastrado, RENAVAM nº00893361194. Mecânica necessita reparos, freios sem condições para avaliação, lataria com avarias, elétrica sem condições para avaliação, pneus lisos. (CRLV 2016)	R\$ 2800,00
017	01	Um lote constituído por uma Plaina e serra circular para madeira	R\$ 450,00
018	01	Um lote constituído por Sucata de materiais eletrônicos. Contêm, monitores, CPU's, equipamentos e periféricos de informática em geral.	R\$ 250,00
019	01	Um lote constituído por Sucata Ferrosa e carcaças de pneus usados de diversas bitolas. Contêm mobiliários escolares e escritório em geral; equipamentos médicos; hospitalares; eletrodomésticos; pneus com diversas bitolas e outros diversos.	R\$ 400,00
020	01	Um lote constituído por Sucata diversas, contêm televisores, máquinas de escrever, ventiladores.	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

PROPOSTA DE PREÇO – LEILÃO PÚBLICO – PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 077/2016-
LEILÃO PÚBLICO 002/2016

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DO BEM IDENTIFICADO NO LOTE ____ DO ANEXO I DO EDITAL
(Especificar o bem de acordo com a descrição contida no Anexo I. Preencher uma proposta para cada bem pretendido.)

2. NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL E CPF/CNPJ:

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

5. FAX/E-MAIL:

6. PREÇO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
(O valor ofertado não poderá ser inferior aos mínimos estabelecidos no Anexo I.)

7. FORMA DE PAGAMENTO

À vista, observando-se o item 5 do Edital.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaro que tenho conhecimento das condições de venda previstas no Edital Leilão 002/2016 e do estado físico do bem, correndo por minha conta e risco as providências visando a alteração do seu estado de conservação, bem como as providências para a transferência para meu nome e regularização das demais pendências se houver, eximindo a Prefeitura Municipal de Monte Belo de qualquer obrigação ou providência para a consecução de tais objetivos, bem como da responsabilidade, inclusive indenizatória, em caso de insucesso nessas demandas ou em qualquer outro caso, bem como são de minha inteira responsabilidade todas as atividades e obrigações a mim conferidas nos termos do Edital em epígrafe.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do licitante ou seu representante

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155